

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

34º ADICIONAL N.º 11001257

AO CONTRATO N.º 5010043306/DEM-GE/2020

EMPREITADA DENOMINADA “LINHA DO NORTE. SUBTROÇO 3.3 – OVAR/GAIA – EMPREITADA DE RENOVAÇÃO INTEGRAL DE VIA E DESNIVELAMENTOS NO TRECHO ENTRE OS KM 318,600 E 332,780”

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na Conservatória de Lisboa, sob o mesmo número; aqui representada pela **Dr.ª Maria Margarida Rico Dourado Baptista Veloso**, na qualidade de **Diretora do Departamento de Compras**, com poderes para o ato, por subdelegação de competências conferida por decisão n.º 01/DCL/2023 de 02/06 do Diretor de Compras e Logística, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

E

DST/AZVI LINHA FÉRREA, ACE, AGRUPAMENTO COMPLEMENTAR DE EMPRESAS, com sede na Rua de Pitancinhos, s/n, 4700-727 Palmeira - Braga, pessoa coletiva n.º 515 876 070, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga, sob o mesmo número, com o capital social de € 12.500.000,00, titular do Alvará de Construção n.º PUB-2846; aqui representada pelos Senhores **Eng.º Eurico António Lopes Soares** e **Eng.º Bruno Jorge Santos Queirós**, ambos na qualidade de **Administradores**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Segundo Outorgante”;

É celebrado o presente 34º adicional n.º 11001257 ao contrato n.º 5010043306/DEM-GE/2020 de 17/03/2020, o qual se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Adicional tem por objeto formalizar a realização de trabalhos complementares, e fixar o valor dos trabalhos a menos, verificados no âmbito da execução da presente Empreitada, de acordo com o estipulado no Mapa Adicional n.º 43, que dele faz parte integrante, bem como fixar os prazos de garantia para os respetivos trabalhos nele referenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Valor)

- O presente adicional tem o valor de **€: 337.593,83 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e três euros e oitenta e três cêntimos)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal, a que correspondem:
 - Trabalhos Complementares de SEO 289.876,03 €;
 - Trabalhos Complementares 47.717,80 €;
- Através do presente Adicional foi deduzido ao preço contratual o montante de **€: -48.698,12 (quarenta e oito mil, seiscientos e noventa e oito euros e doze cêntimos negativos)**, acrescido do valor do IVA à taxa legal, correspondente a trabalhos previstos no contrato inicial e não realizados.
- Com a celebração do presente Adicional o preço contratual é fixado em **€: 54.008.753,71 (cinquenta e quatro milhões, oito mil, setecentos e cinquenta e três euros e setenta e um cêntimos)**, tendo sido celebrados os seguintes contratos:

TERMO CONTRATUAL	DEDUÇÕES AO CONTRATO	PREÇO DO CONTRATO	VALOR DO ADICIONAL	ACUMULADO ADICIONAIS
INICIAL	-----	55.324.530,12 €	-----	-----
1º ADICIONAL	0,00 €	55.324.530,12 €	24.003,39 €	24.003,39 €
2º ADICIONAL	0,00 €	55.324.530,12 €	17.273,06 €	41.276,45 €
3º ADICIONAL	0,00 €	55.324.530,12 €	23.291,11 €	64.567,56 €
4º ADICIONAL	-7.084,41 €	55.317.445,71 €	24.699,99 €	89.267,55 €
5º ADICIONAL	0,00 €	55.317.445,71 €	25.981,54 €	115.249,09 €
6º ADICIONAL	0,00 €	55.317.445,71 €	10.651,75 €	125.900,84 €
7º ADICIONAL	0,00 €	55.317.445,71 €	7.993,96 €	133.894,80 €
8º ADICIONAL	-75.694,83 €	55.241.750,88 €	175.437,78 €	309.332,58 €
9º ADICIONAL	-165.040,39 €	55.076.710,49 €	3.340.707,62 €	3.650.040,20 €
10º ADICIONAL	- 601.427,75 €	54.475.282,74 €	2.766.979,55 €	6.417.019,75 €
11º ADICIONAL	-702,50 €	54.474.580,24 €	12.095,48 €	6.429.115,23 €
12º ADICIONAL	-15.310,65 €	54.459.269,59 €	149.259,66 €	6.578.374,89 €
13º ADICIONAL	-7.176,32 €	54.452.093,27 €	56.417,88 €	6.634.792,77 €
14º ADICIONAL	- 307,02 €	54.451.786,25 €	782.874,27 €	7.417.667,04 €
15º ADICIONAL	0,00 €	54.451.786,25 €	3.389,26 €	7.421.056,30 €

16º ADICIONAL	0,00 €	54.451.786,25 €	66.899,52 €	7.487.955,82 €
17º ADICIONAL	0,00 €	54.451.786,25 €	29.189,75 €	7.517.145,57 €
18º ADICIONAL	0,00 €	54.451.786,25 €	90.355,32 €	7.607.500,89 €
19º ADICIONAL	-4.055,90 €	54.447.730,35 €	378.525,04 €	7.986.025,93 €
20º ADICIONAL	-111,58 €	54.447.618,77 €	26.830,56 €	8.012.856,49 €
21º ADICIONAL	0,00 €	54.447.618,77 €	290.716,88 €	8.303.573,37 €
22º ADICIONAL	0,00 €	54.447.618,77 €	102.057,27 €	8.405.630,64 €
23º ADICIONAL	-71,02 €	54.447.547,75 €	62.517,99 €	8.468.148,63 €
24º ADICIONAL	-678,62 €	54.446.869,13 €	417.310,61 €	8.885.459,24 €
25º ADICIONAL	0,00 €	54.446.869,13 €	23.115,38 €	8.908.574,62 €
26º ADICIONAL	0,00 €	54.446.869,13 €	37.684,21 €	8.946.258,83 €
27º ADICIONAL	-1.258,72 €	54.445.610,41 €	267.202,68 €	9.213.461,51 €
28º ADICIONAL	-14.293,32 €	54.431.317,09 €	268.731,35 €	9.482.192,86 €
29º ADICIONAL	-4.153,13 €	54.427.163,96 €	177.237,45 €	9.659.430,31 €
30º ADICIONAL	-9.064,06 €	54.418.099,90 €	101.806,42 €	9.761.236,73 €
31º ADICIONAL	-16.668,02 €	54.401.431,88 €	76.803,22 €	9.838.039,95 €
32º ADICIONAL	-309.260,34 €	54.092.171,54 €	892.936,07 €	10.730.976,02 €
33º ADICIONAL	-34.719,71 €	54.057.451,83 €	1.058.926,26 €	11.789.902,28 €
34º ADICIONAL	-48.698,12 €	54.008.753,71 €	337.593,83 €	12.127.496,11 €

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo)

A execução dos trabalhos previstos neste adicional não confere ao Segundo Outorgante o direito à prorrogação de prazo da empreitada.

CLÁUSULA QUARTA

(Caução)

Será efetuada a retenção de 10% do valor de cada fatura apresentada até atingir o valor total de €: **33.759,38 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e nove euros e trinta e oito cêntimos)** correspondente a 10% do valor do presente Adicional, podendo o Segundo Outorgante apresentar garantia bancária de igual valor em substituição da referida retenção, caso assim o entenda.

CLÁUSULA QUINTA

(Menções Financeiras Obrigatórias)

1. O encargo respeitante ao presente Contrato, incluída no Plano de Investimento com a classificação PIR 20191417, encontra-se suportado por receitas do orçamento da IP nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, tendo o escalonamento do presente ano económico sido ajustado de acordo com o valor do presente Adicional, ao qual foi atribuído o compromisso n.º 5423004546 e o pedido SAP n.º 4900023517.
2. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente Adicional, o número de compromisso, o número SAP e a classificação PIR mencionadas no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, pelo órgão responsável na IP.
3. As faturas a emitir pelo Segundo Outorgante passaram a estar abrangidas pelo regime da Inversão do Sujeito Passivo a que se refere o Decreto-Lei n.º 21/2007, de 29 de janeiro, pelo que devem mencionar expressamente “**IVA autoliquidação**”.
4. O presente adicional será remetido ao Tribunal de Contas, nos termos da LOPTC e a alteração decretada pela alínea d) do n.º 1 do art.º 47 da Lei n.º 61/2011 de 7 de Dezembro.

CLÁUSULA SEXTA

(Disposições Finais)

1. O presente adicional e a alteração da respetiva despesa, encontram-se aprovados por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 21/07/2023.
2. O Empreiteiro assina o presente Adicional sob reserva de direitos atendendo a que não aceita que o trabalho complementar refª IP - PA193, (refª ACE – ORC.295.CC) no valor global de 45.467,01€, trabalho complementar refª IP - PA196, (refª ACE – ORC.285.01.CC) no valor global de 5.875.97€, trabalho complementar refª IP - PA197, (refª ACE – ORC.296.CC) no valor global de 6.028.33€, trabalho complementar refª IP - PA198, (refª ACE – ORC.145.02.CC) no valor global de 40.098,41€, não sejam remunerados na sua totalidade, pelo que a celebração deste adicional não preclude, nem afeta todos os direitos do Empreiteiro relativamente a este tema cuja defesa prosseguirá nos termos previstos legal e contratualmente e, se necessário, em sede própria. Considerando que sobre os trabalhos de Substituição Luminárias descontinuadas na PIR 315+480, PIR 323+845 e PIR324+560, enquadrados no PA198, (refª ACE – 145.02.CC), os trabalhos de Desvio da rede de telecomunicações enterrada na PIR319+902 (MEO-Altice), enquadrados no PA191, (refª ACE – ORC 242.03.CC), os trabalhos de Desvio da rede de telecomunicações enterrada na PIR319+902 (FASTFIBER), enquadrados no PA191, (refª ACE – ORC.243.CC), os trabalhos de Desvio da rede de telecomunicações enterrada na PIR319+902 (NOS), enquadrados no PA191, (refª ACE – ORC.245.01.CC), os trabalhos de Proteção às grelhas metálicas das torres dos elevadores das PSP’S, enquadrados no PA195, (refª ACE – ORC.279.01.CC), os trabalhos de Sinalização valeta PIR 326+546 Lado Nascente Norte, enquadrados no PA194, (refª ACE –

ORC.293.CC), os trabalhos de Execução de murete, pavimentos e lances no Restabelecimento da PITL 325+252, enquadrados no PA193, (ref^a ACE – ORC.295.CC) e os trabalhos de Arranjos exteriores PSP 315+791, enquadrados no PA197, (ref^a ACE –ORC.296.CC), objeto do presente adicional está pendente o processo decisório relativo ao prazo subjacente à execução de tais trabalhos, a assinatura do presente adicional não prejudica o exercício do direito de reclamação (designadamente quanto à prorrogação do prazo da Empreitada e à reposição do respetivo equilíbrio financeiro), que legalmente assista ao segundo outorgante na sequência da decisão a proferir pelo primeiro outorgante sobre esta matéria.

3. A minuta foi aprovada a 02/08/2023 e 09/08/2023 pelo Gestor da Unidade de Contratos, _____, por subdelegação de poderes em vigor conferida ao abrigo da Decisão n.º 01/DCL/2023 de 02/06 do Diretor da Direção de Compras e Logística.
4. Mantém-se em vigor tudo o disposto no contrato inicial do qual este Adicional é parte integrante, desde que não tenha sido alterado ou revogado pelo clausulado antecedente.
5. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente Adicional e os seus anexos, vão ser assinados através de assinatura eletrónica qualificada, pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo Primeiro Outorgante

[Assinatura
Qualificada] Maria
Margarida Rico
Dourado Baptista
Veloso

Assinado de forma digital por [Assinatura
Qualificada] Maria Margarida Rico Dourado
Baptista Veloso
Dados: 2023.08.17 11:16:38 +01'00'

Dr.^a Margarida Veloso

(Diretora do Departamento de Compras da IP)

Pelo Segundo Outorgante

Digitally Signed By:EURICO ANTONIO LOPES SOARES
Signing Time:2023/08/16 13:26:38 UTC +0000
Certificate Profile - Qualified Certificate - Individual



Certificado Digital Qualificado
Documento assinado eletronicamente.
Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura autógrafa na UE.

Eng.º Eurico Lopes Soares
(Administrador da DST/AZVI)

Digitally Signed By:BRUNO JORGE SANTOS QUEIROS
Signing Time:2023/08/16 10:25:23 UTC +0000
Certificate Profile - Qualified Certificate - Individual



Certificado Digital Qualificado
Documento assinado eletronicamente.
Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura autógrafa na UE.

Eng.º Bruno Santos Queirós
(Administrador da DST/AZVI)